

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

### CONTRATO Nº 098/2021

### **DISPENSA Nº 013/2021**

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Brejetuba, com sede na Avenida Ângelo 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00. Brejetuba/ES, CEP: neste ato representado pelo prefeito, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, por outro lado a empresa PROJETA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n o 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Inácio Higino, 673 - Sala 107 e 108 - Ed. Mubadalla Office, Praia da Costa, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo Srº Alexandrino Nonato de Oliveira Barros, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 922.894.016-68 e carteira de Identidade nº 085.414.282, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 070/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente termo a contratação de uma empresa especializada para o serviço de migração de dados, implantação inicial de conteúdo, capacitação de servidores, suporte técnico mensal e licenciamento do Sistema Monitor DF, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	
01	MES	12	Licença de Uso e Suporte Técnico	1.000,00	12.000,00
02			Migração de dados, Implantação e Treinamento		2.500,00
			TOTAL	14.500,00	

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## **CLAUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, que da seguinte forma:

01 (uma) parcela no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) referente a migração dos dados, implantação e treinamento que será paga no termino do serviço;

12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**CLAUSULA QUARTA:** O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria de Administração a qual será a fiscalizadora do contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA:** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

#### **CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- Executar o objeto do presente contrato;
- Acatar as determinações da contratante.

**CLAUSULA SEXTA:** Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes fichas do orçamento de 2021:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.010	33.90.39	2019	442	Secretaria Municipal de Administração	3211/2021	2021

**CLAUSULA SETIMA:** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLAUSULA OITAVA:** Este Contrato poderá rescindir-se:

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 28 de outubro de 2021.

- a) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- c) Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.

**CLAUSULA NONA:** A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Levi Marques de Souza Projeta Tecnologia Ltda
Prefeito Municipal Contratada

Prefeito Municipal Contratante		Contratada	<b>a</b>
/ISTO:			
Obser <b>Assessoria Jurídic</b>		re, de acordo com as cláusulas acima.	
ΓESTEMUNHAS:	1		